



DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 03/2026

Revoga a Deliberação CONSUP Nº 01 de 16 de abril de 2024 e dispõe sobre a Avaliação de Conhecimentos, Habilidades e Competências no âmbito da FeMASS

O CONSELHO SUPERIOR / CONSUP da FeMASS, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de definir procedimentos no que se refere à avaliação de conhecimentos, habilidades e competências para aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação,

DELIBERA:

Art. 1º A Avaliação de Conhecimentos, Habilidades e Competências no âmbito da FeMASS é facultada aos alunos da Graduação regularmente matriculados.

Art. 2º Para os fins desta Deliberação, adotam-se as seguintes definições:

I – Certificação de Conhecimentos: reconhecimento formal de saberes, habilidades e competências adquiridos por meio de experiências acadêmicas ou profissionais previamente realizadas, comprovadas por documentação idônea;

II – Proficiência: demonstração de domínio de conhecimentos, habilidades e competências em determinada área, independentemente de certificação formal prévia, aferida por meio de avaliação específica aplicada pela Instituição.

Parágrafo único. A distinção entre Certificação de Conhecimentos e Proficiência fundamenta-se na natureza da comprovação, sendo a primeira baseada em evidências documentais e a segunda na demonstração prática de domínio.

Art. 3º A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão é responsável por todo o processo de que trata a presente Deliberação, culminando com a Ata de Avaliação de Conhecimentos, Habilidades e Competências, conforme Anexo Único, que deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica para os procedimentos de registro na vida acadêmica dos alunos.

Art. 4º As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica, no período definido no Calendário Acadêmico e Administrativo, mediante requerimento, indicando a(s) disciplina(s) desejada(s).

§ 1º Cada disciplina só poderá ser avaliada uma única vez.

§ 2º Poderá inscrever-se no processo de Avaliação de Conhecimentos, Habilidades e Competências o aluno que não tenha reprovação por frequência ou rendimento na(s) disciplina(s) requerida(s).



§ 3º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser direcionado à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, com as justificativas e documentação comprobatória, quando houver.

§ 4º Para fins de Certificação de Conhecimentos, exigem-se, pelo menos, 12 (doze) meses de experiência profissional, devidamente comprovada em carteira profissional ou declaração do empregador; ou, 120 (cento e vinte) horas, exclusivamente para comprovação de curso de Língua Inglesa, por meio de declaração de Instituição de Ensino competente.

§ 5º Para fins de Proficiência, não é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória, sendo suficiente a submissão à avaliação prevista nesta Deliberação.

Art. 5º A Avaliação de Conhecimentos, Habilidades e Competências será conduzida por uma banca especialmente formada para este fim, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 01 (um) professor da disciplina e o Coordenador do curso, que a presidirá.

§ 1º A avaliação de que trata a presente Deliberação será feita por meio de prova escrita, de caráter inédito, e aplicada exclusivamente pela banca, com duração máxima de dois tempos de aula.

§ 2º Os conteúdos e a referência bibliográfica utilizados para a elaboração das provas serão os constantes da(s) ementa(s) da(s) respectiva(s) disciplina(s).

Art. 6º Será considerado aprovado o aluno que obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 7º O resultado será disponibilizado na Secretaria Acadêmica da FeMASS, conforme previsto no Art. 3º desta Deliberação.

Art. 8º A aprovação na(s) disciplina(s) avaliada(s) garantirá ao aluno a atribuição dos créditos pertinentes, conforme Matriz Curricular dos Cursos da FeMASS.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, ouvindo a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvidos os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes.

Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação.

Macaé, 22 de abril de 2026.

Edkleisson de Paiva de Sousa
Direção FeMASS



ANEXO ÚNICO

ATA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

2. AVALIAÇÃO:

() Certificação de Conhecimentos () Proficiência

Nome da disciplina: _____

Código: _____ Carga horária: _____

3. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO (quando houver)

Data do requerimento: ____ / ____ / ____

Documentos apresentados (quando aplicável):

() Carteira de Trabalho

() Declaração de Empregador

() Certificado de Curso

() Outros: _____

Tempo de experiência/ carga horária comprovada: _____

Parecer preliminar quanto à documentação (quando aplicável):

4. BANCA AVALIADORA

Coordenador do Curso (Presidente): _____

Professor da Disciplina: _____

Outro membro (se houver): _____

5. AVALIAÇÃO REALIZADA

Data da aplicação da Prova escrita: ____ / ____ / ____

Conteúdos avaliados (conforme ementa):



6. RESULTADO

Nota obtida: _____ () Aprovado () Reprovado

7. PARECER DA BANCA

8. DELIBERAÇÃO FINAL

A banca avaliadora, após análise da documentação (quando aplicável) e do desempenho do aluno, delibera pelo:

() Aproveitamento da disciplina () Não aproveitamento da disciplina

9. ASSINATURAS

Coordenador do Curso: _____

Professor da Disciplina: _____

Outro membro (se houver, especificar): _____

Macaé, ____ / ____ / _____

Encaminhamento:

Encaminhar esta Ata à Secretaria Acadêmica para registro na vida acadêmica do aluno, conforme previsto na Deliberação vigente.